



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal de
Obras e Urbanismo - SEOU

AVISO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 09-DLE/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000034/23

CONTRATAÇÃO DIRETA LEI 14.133/2021

TIPO MENOR VALOR ARTs. 72 E 75

EXCLUSIVO PARA MEI, ME OU EPP. LC 123/2006

Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para contratação de serviços Topográficos para fins de levantamento de obras da prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência, especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

DIA/HORÁRIOS:

DIVULGAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA: 25/07/2023

INÍCIO DO ACOLHIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 25/07/2023

DATA DE ENCERRAMENTO DO CADASTRO DE PROPOSTAS: 31/07/2023 ÀS 14:00

NÃO HAVERÁ LANCES ENTRE OS INTERESSADOS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

Portal: <https://novobbmnet.com.br/#> – NOVOBBMNET

Portal da Transparência Municipal: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal de
Obras e Urbanismo - SEOU

AVISO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 09-DLE/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000034/23
CONTRATAÇÃO DIRETA LEI 14.133/2021
TIPO MENOR VALOR ARTs. 72 E 75
EXCLUSIVO PARA MEI, ME OU EPP. LC 123/2006

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros”, situado a Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15, E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com, por meio da Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, realizará Dispensa Eletrônica nº 09-DLE/2023, com critério de julgamento (menor preço por item), na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Municipal nº 005, de 12 de Julho de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA, LOCAL E HORARIO.

Acolhimento Final das Propostas: 31/07/2023

Link: <https://novobbmnet.com.br/#>

Encerramento do cadastro de Propostas: Dàs 08:00:00 às 14:00:00 do dia supra

Observação importante. O interessado só poderá cadastrar um valor para cada insumo referente a suas proposta, pois não haverá lances nesta dispensa, por se tratar de recursos próprios, assim como, ao cadastrar sua proposta poderá sair do sistema e voltar obrigatoriamente na data da sessão para verificar as mensagens do chat

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para contratação de serviços Topográficos para fins de levantamento de obras da prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referencia, especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/ lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO (SUCINTA)	UND	QUANTIDADE
01	Levantamento topográfico planialtimetrico. A ser realizado por profissional com habilitação na sua categoria de classe	M²	80.000

Nota Explicativa: A tabela acima cumpre informações previstas na IN SEGES/ME nº 67/2021. O valor deverá ser ofertado com base no referencia deste.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/#>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do <https://novobbmnet.com.br/#> para acesso ao sistema e operacionalização.

- Para se cadastrar na Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, o fornecedor, seguirá os paços:
- Acessar <https://novobbmnet.com.br/#>



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal de
Obras e Urbanismo - SEOU

c) Cadastrar-se com os documentos necessários, uma vez, receber e guardar suas senhas.

2.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas. OU



2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de *atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, na data e horário estabelecidos na publicação desta.

3.2. Após o interessado ter se cadastrado na plataforma BBMNET e de posse de seu “Login e Senha”, poderá consultar o processo desejado acessando a plataforma, e a partir das 08:00 da data da sessão poderá cadastrar sua proposta e estar atento aos lances, pois antes das 14:00 o interessado deverá estar logado no sistema, para possível oferta de lances, caso hajam concorrentes.

OBSERVAÇÕES:

a) O Sistema BBMNET após ser iniciado na data oficializada, só fechará automaticamente para Cadastro de Propostas após cumpridos os 360 (trezentos e sessenta Minutos) iniciados a partir da liberação dada pelo Agente Público responsável pelo acompanhamento do processo eletrônico, ou seja, após cumpridas eletronicamente as 06 (seis) horas exigidas na redação da IN 67/2021.

b) Não haverá lances cobrindo a oferta do outro concorrente em nenhum momento. Em uma hipótese inicial, caso o sistema permita, os lances serão desclassificados e o valor da proposta inicial.

3.3. Após o encerramento e divulgado o vencedor, o mesmo deverá encaminhar no período de 24:00 horas, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, na ABA FICHA TÉCNICA, a Proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, e os documentos de Habilitação solicitados no item 6.1 deste.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Nota Explicativa: A previsão acima decorre do funcionamento do sistema. Se o sistema for modificado para alterar essa possibilidade, a disposição supracitada deve ser ajustada.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, quando for o caso, o interessado deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Declarações Unificadas, conforme modelo do anexo I.

Nota Explicativa: a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o interessado não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



4. NÃO HAVERÁ FASE DE LANCES

4.1. Não haverá lances cobrindo a oferta do outro concorrente em nenhum momento. Em uma hipótese inicial, caso o sistema permita, os lances serão desclassificados e o valor da proposta inicial

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado horário para cadastro de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o interessado com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e total de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, no sistema ou por e-mail: cplpmmv@gmail.com

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de HABILITAÇÃO constam neste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de lances, conforme abaixo.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3 Os documento referentes a Habilitação conforme abaixo, deverão ser inseridos na Aba FICHA TÉCNICA em até 48h. Caso, o arquivo ultrapasse o limite de 10MB do portal, deverá ser inserido as certidões das letras ("a" ao "k"), e enviar todos os documentos pelo e-mail: cplpmmv@gmail.com que serão consultadas e divulgado o resultado posteriormente.

- a) SICAF desde que contemple as Certidões Fiscais e Trabalhista e suas devidade datas de validade e os documentos citados nas letra “j” e “k” abaixo;

OU

- a) Requerimento Empresarial, CCMEI ou Contrato Social com Aditivos
- b) Documentos dos Sócios. (Legíveis)
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Certidão Negativa Conjunta da Dívida Ativa do Estado e de Débitos Estaduais.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais. (sede da empresa).
- g) Certidão de Regularidade do FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) Certidão de Falência e Concordata;
- j) Consulta Consolidada de Idoneidade: TCU, CNJ, CEIS E CNEP;
- k) Comprovação junto ao Conselho de Classe da PJ e PF, válidos
- l) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica Pública ou Privada

6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, e ou, nos documentos por ele abrangidos e possibilitados.

6.3.1. É dever do interessado, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscaís, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.7. O interessado provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do interessado nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

6.11. Não poderão ser impetrados recursos administrativos em nenhum momento desta Dispensa.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação e/ou Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Nota explicativa: De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Nota Explicativa: Utilizar o subitem acima no caso de haver o uso de nota de empenho ou instrumento assemelhado

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 02 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

Nota explicativa: Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação, não se limitando apenas à consulta ao SICAF.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 01% (Um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Nota Explicativa: Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal do <https://novobmnet.com.br/#>, e disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse, publicado no Jornal de grande circulação – DIÁRIO DA FEMURN, Jornal Municipal, Portal da Transparência Municipal e outros.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal de
Obras e Urbanismo - SEOU

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.13.2. ANEXO II – Modelo da Planilha de Formação de Preços;
- 9.13.3. ANEXO III – Modelo das Declarações Unificadas;
- 9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Marcelino Vieira-RN, 21 de julho de 2023

Hindemberg Pontes de Lima
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Solicitante / Demandante



ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviços Topográficos para fins de levantamento de obras da prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência, suas especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ITENS DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Levantamento topográfico planialtimétrico. A ser realizado por profissional com habilitação na sua categoria de classe	M ²	80000		

Valor da proposta: R\$ _____

Validade da proposta: 60 dias

DECLARO AINDA, para os devidos fins, que estou ciente que deverei fazer a entregados itens do objeto, obedecendo todos os termo de garantia na sede da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN ou da secretaria Solicitante conforme indicações do Termo de Referencia em anexo, visto que todos os custos calculados na proposta vencedora, e que nenhum valor adicional poderá ser cobrado por nós da empresa alegando desconhecimentos dos fatos e obrigações contratuais, podendo apresentar a planilha de composição de custos caso a Administração Solicite para assinatura do contrato ou documento equivalente.

OBSERVAÇÃO: Logo depois de declarado vencedor, o licitante tem o prazo de 24:00 horas para anexar a proposta e demais anexos no sistema, no campo FICHA TÉCNICA. Caso haja algum problema na inserção dos documentos, deverá entrar em contato com o Agente de Contratações

_____ de _____ de 2023

Nome e Assinatura do Rep. Legal
CPNJ e CPF



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal de
Obras e Urbanismo - SEOU

EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA
ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

OBJETO: Contratação de serviços Topográficos para fins de levantamento de obras da prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência, e suas especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

A EMPRESA _____
CNPJ nº _____

1- DECLARA, para fins que se fizerem necessários, em que sendo vencedora neste certame, a Administração Municipal deverá estar em contato com a nossa empresa através do Responsável para assinatura do Contrato e demais documentos, conforme abaixo:

Nome: _____, Cargo: _____, CPF nº _____, RG nº _____,
Telefone: () _____ E-Mail: _____

2 - DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3 – DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4 - DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5 - DECLARA que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6 - DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

7 - DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos de:

Microempresa (ME)

Empresa de Pequeno Porte (EPP),

Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados

Nos termos da legislação vigente, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local e Data ____ - __, __ de ____ de 2023

Representante Legal

Cargo

CPF

Ato de Contratação Direta nº 000034/23|09-DLE/2023/2023

Última atualização 25/07/2023

Local: Marcelino Vieira/RN **Órgão:** MUNICIPIO DE MARCELINO VIEIRA **Unidade compradora:** 1089 - Marcelino Vieira

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Ato de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 25/07/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 08357618000115-1-000014/2023 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações

Objeto:

Engenharia - serviços

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Levantamento topográfico planialtimétrico. A ser realizado por profissional com habilitação na sua categoria de classe	80000	Sigiloso	Sigiloso	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/07/2023 | Edição: 141 | Seção: 3 | Página: 237

Órgão: Prefeituras/Estado do Rio Grande do Norte/Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 09-DLE/2023. Objeto: Contratação de serviços Topográficos para fins de levantamento de obras da prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 26/07/2023 a 31/07/2023 as 14:00:00 e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br

HINDENBERG PONTES DE LIMA

Secretário Municipal

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 5/2023 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DE VEÍCULOS LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, QUE SERÃO EXECUTADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 08-08-2023, às 09:00 (nove) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, 25 de Julho de 2023.
MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00036/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COMPARTILHADA, EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO SANTA CECÍLIA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 25/07/2023.

DESPACHO DE 25 DE JULHO DE 2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00036/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COMPARTILHADA, EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO SANTA CECÍLIA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J PAIVA LOPES NETO - R\$ 24.041,41.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório nº. 037/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de eletrodoméstico e utensílios para cozinha a serem utilizados na SMS, UBSS, POLICLINICA, CAPS II, CAPS AD, CEO, PAO e UPA. A sessão pública dar-se-á no dia 04/08/2023 às 09h00min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> Id do Processo: 247838. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Macaíba/RN, 25 de julho de 2023.
LORENA TIMBÓ DE OLIVEIRA EMERENCIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 09-DLE/2023. Objeto: Contratação de serviços Topográficos para fins de levantamento de obras da prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 26/07/2023 a 31/07/2023 as 14:00:00 e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br

HINDENBERG PONTES DE LIMA
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.111/2023 - SEMAD

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário seguem abaixo elencados: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.111/2023 - SEMAD - PROCESSO: - 20230589481 - DAE/SMS. OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, por 12 meses, para aquisição de Equipamentos Hospitalares para as Unidades de Pronto Atendimento e Especializadas do Município de Natal, nos termos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I), do Edital. Edital disponível a partir de: 26/07/2023, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega da Proposta: a partir de 26/07/2023, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura: 08.08.2023 - Hora: 09h00min. (Horário de Brasília/DF). Comunicamos ainda, que os processos se encontram à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - Natal/RN, 4º andar, sala 404 - das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 25 de julho de 2023.
MICHELE COELHO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

O Município de Paraú/RN, por intermédio do Presidente da CPL, torna público que as 09h00min do dia 07 de agosto de 2023, será realizada a sessão pública da PE Nº 005/2023, tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Padre Amaro, nº 111, Centro, Paraú/RN ou no e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com.

Paraú/RN, 25 de julho de 2023.
FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023/SESAD

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades das unidades hospitalares pertencentes ao Município de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 07 de agosto de 2023, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br com nº de identificação 1012068. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3645-3303.

Parnamirim/RN, 25 de julho de 2023.
AYLEIDE SAHVEDRO T. E S. DE LIMA
Pregoeira/SESAD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272022

LICITAÇÃO PARA LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272022 - 3ª publicação

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à Rede Socioassistencial do SUAS de Parnamirim. A sessão de abertura das propostas será no dia 10 de agosto de 2023, às 08h00 e a sessão de disputa ocorrerá no mesmo dia, às 10h00, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br, com nº de identificação: 969113.

Parnamirim/RN, 18 de julho de 2023.
TATIANA DE AQUINO DANTAS
Pregoeira/SEARH

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2023-0043

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que às 09:00 horas do dia 10/08/2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 6/2023-0043, tipo menor preço, para Registro de Preço, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (carnes), a fim de suprir as necessidades das secretarias municipais de governo, saúde, desenvolvimento social e demais unidades administrativas, de acordo com o que determina a legislação vigente. O certame será realizado por meio do portal de compras públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br pelo pregoeiro David Jhenison Soares Fernandes. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://paudosferros.rn.gov.br/licitacao.php> www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser solicitado através do e-mail: licitampf@gmail.com.

Pau dos Ferros - RN, 24 de julho de 2023.
DAVID JHENISON SOARES FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023 - TP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa especializada destinada a Execução de Pavimentação de Paralelepípedo com método convencional, drenagem superficial, sinalização viária e passeios com acessibilidade, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério das Cidades (Contrato de Repasse nº 934898/2022 - Operação nº 1084219-16/2022) e a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - TP/PMP. Após análise, a CPL declarou HABILITADAS as empresas: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI; CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS; CLPT CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME; JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME; DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA; BOBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; CONSTRUTORA ASSU LTDA; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA ME; ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA; CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP; CM CONSTRUTORA LTDA; EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA; JCL ENGENHARIA EPP; CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA; AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; CONSUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI; ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA; JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA; C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA; RSL CONTRUÇÃO CIVIL LTDA; EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS MVM LTDA; AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; WB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI; CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA; Ficaram INABILITADAS as empresas: TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA; FJ DE LIMA JÚNIOR; AF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA EPP; MFA CONSTRUÇÕES LTDA. O Julgamento da Habilitação estará disponível no site: www.portalegre.rn.gov.br. Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Portalegre/RN, 25 de Julho de 2023.
JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SIRIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, através da Presidente oficial da CPL nomeada através da Portaria 008/2023 do dia 02 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM CAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO TRECHO DA AVENIDA ZEZÉ APRIGIO NO CENTRO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, mediante Emenda Parlamentar de Nº 0252/2022. Abertura da Sessão: 14/08/2023, às 09:00h, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. Maiores informações e entrega de editais: no endereço eletrônico: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).

Santana do Seridó/RN, 25 de julho de 2023.
JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS
Presidente da CPL



Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:21BDA37C

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2023.07.11.0001.001 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
2023.07.11.0001IN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: GRACINALDA CAVALCANTE DE ARAÚJO OLIVEIRA

DO OBJETIVO: Constitui objeto da presente Contratação: A contratação direta de GRACINALDA CAVALCANTE DE ARAÚJO OLIVEIRA, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 012.664.334-22 e Cédula de Identidade Nº 003.913.369, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESPDS/RN, residente e domiciliada na Rua Ester Fernandes de Figueiredo, Nº 33, centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, para produção e apresentação artística da cantora GRACINALDA, com duração de 2h00min a qual será realizada no dia 26 de julho de 2023, em praça pública, por ocasião das festividades alusivas ao encontro dos luisgomenses, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal nas disposições do art. 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais legislação pertinente em vigor e nos termos do processo administrativo, objetivando obter a melhor proposta para administração municipal de Luís Gomes/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), que serão pagos em uma única parcela logo após a execução dos serviços, deduzidas as obrigações previdenciárias e fiscais obrigatórias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 – GABINETE 13 – Cultura - 392 – Difusão Cultural – 2003 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 2.33 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS 796 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15000000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 569/2022 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA PUBLICIDADE: Será dada a necessária publicidade ao instrumento contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante as disposições dos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Luís Gomes/RN, 19 de julho de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
GRACINALDA CAVALCANTE DE ARAÚJO OLIVEIRA –
CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:02F6D171

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - ERRATA

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN, torna Público a ERRATA da Dispensa Eletrônica nº 09-DLE/2023. [...] ONDE SE LÊ: O processo estará disponível a todos a partir de 24/07/2023 a 27/07/2023 as 14:00:00. LEIA-SE: O processo estará disponível a todos a partir de 26/07/2023 a 31/07/2023 as 14:00:00 será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. Hindemberg Pontes de Lima. Secretário Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:76F3AD5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023 - PMM

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25
Contratado: POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE EIRELI – EPP, CNPJ: 22.862.301/0001-67

Do Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), para o abastecimento da frota veicular pertencente às diversas unidades do poder executivo municipal, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 008/2022 e no Pregão Presencial n.º 005/2022 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Do valor: Os quantitativos dos bens fornecidos e seus pagamentos serão efetuados de acordo com o efetivo fornecimento e percentual de desconto constante da proposta da CONTRATADA, com 1 % (Um por cento) de desconto sobre o valor do combustível para venda à vista.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO (1 % referente ao valor do combustível na tabela ANP)
01	Gasolina Comum	Litro	33.002,4373 *(Trinta e Três Mil e Dois Litros e Quarenta e Quatro Mililitros)	1 % (Um por cento)
02	Diesel Comum	Litro	13.896,9381 *(Treze Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Litros e Noventa e Quatro Mililitros)	1 % (Um por cento)
03	Diesel S10	Litro	28.856,9528 *(Vinte e Oito Mil e Oitocentos e Cinquenta e Seis Litros e Noventa e Cinco Mililitros)	1 % (Um por cento)

Da Dotação Orçamentária:

Unidade: 1401 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário
Projeto / Atividade: 2.098 Manut. da Sec Municipal de Agricultura
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade: 1302 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto / Atividade: 2.091 Bloco do Programa Primeira Infância no SUAS
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
1600000000 Transferência de Recursos do FNAS

Unidade: 1301 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
Projeto / Atividade: 2.082 Manutenção das Ativ. Da Secretaria Mun. De Trab. Habitação
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade: 1801 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Mob. Urbana

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - ERRATA

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN, torna Público a ERRATA da Dispensa Eletrônica nº 09-DLE/2023. [...] ONDE SE LÊ: O processo estará disponível a todos a partir de 24/07/2023 a 27/07/2023 as 14:00:00. LEIA-SE: O processo estará disponível a todos a partir de 26/07/2023 a 31/07/2023 as 14:00:00 será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. Hindemberg Pontes de Lima. Secretário Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:76F3AD5C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/07/2023. Edição 3083
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>